



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-018/2017

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 9 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos,



Luís Henrique
[Signature]

podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Silva Gaio nº18 3500-203 Viseu, NIPC 502016795, aqui representado por Joaquim Augusto Santos Escada, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **Associação de Andebol de Viseu**, um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:



Luís Henrique
[Signature]

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento dos obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **Associação de Andebol de Viseu**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes **obrigações**:

- 1.^a: Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2.^a: Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3.^a: Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4.^a: Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5.^a: Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6.^a: Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7.^a: Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8.^a: Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9.^a: Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



Luís Henrique
[Signature]

10.^a: Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

11.^a: Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

12.^a: Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2017;

13.^a: Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14.^a: Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;

15.^a: Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2018, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O prazo de execução do programa é respeitante ao ano de **2017**.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **42.275,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **26.550,00 €**, correspondente a **62,80 %** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo



Luís Henrique
Alves

Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **25.500,00 €**, sendo o restante valor de **1.050,00 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - O presente apoio visa apoiar a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) **25.500,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 3 (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização dos eventos **Andebol em Cadeira de Rodas ACR6, Andebol 4 Kids e 19º Torneio Internacional de Andebol de Viseu.**

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 3.150,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.3. 19.800,00 € em 30 de julho de 2017;
- 1.4. 2.550,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



Luís Henrique
[Signature]

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.



Luís Henrique
[Signature]

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 25.500,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 31816.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



**MUNICÍPIO DE
VISEU**

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

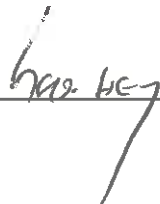
Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

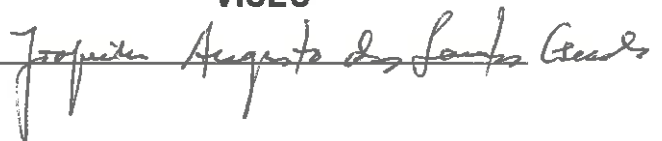
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 11 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE VISEU



**ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE
VISEU**





MUNICÍPIO DE
VISEU

Luís Henrique
[Signature]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Identificação da Entidade

ASSOCIAÇÃO ANDEBOL DE VISEU

Programa de Desenvolvimento Desportivo

De acordo com o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos e patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes.

De acordo com o seu artigo 8º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O seu artigo 11º, implica a necessidade das associações e clubes que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a autarquia, que estes integrem, no respetivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objeto dessa comparticipação.

No ponto 2 desse artigo, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- b) Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- c) Os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

O seu artigo 12º define os elementos que os programas de desenvolvimento desportivo devem conter, assim:

- a) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;
 - b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
 - c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
 - d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
 - e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;
 - f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
 - g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
 - h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
 - i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem
- 2 — Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

3 — Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato -programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respetivos direitos e obrigações.

No seguimento do articulado no ponto 2 do artigo 9 do DL 273/2009, o formulário apresentado não é aplicável aos patrocínios desportivos.

No sentido de facilitar a elaboração destes programas de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal de Viseu desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efetuar e remetido para o Setor de Desporto e Juventude do Município de Viseu.

Luís Henrique

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar.

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)

Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)

Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 3 | Apoio a Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)

Descrição e Caracterização do Objeto

XIX TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL DE VISEU 2017, PROJETO ANDEBOL4KID'S e FASE FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE ACR6 (projeto ANDEBOL4ALL)

Medida 4 | Apoio ao Desporto de Rendimento

Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (mod. Individuais) | (ANEXO D)

Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)

Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)

Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária

Medida 9 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa 02-01-2017

Término da Execução do Programa 31-12-2017

C | Observações

Com a organização destes eventos (XIX TORNEIO INTERNACIONAL DE VISEU 2017, PROJETO ANDEBOL4KID'S e PROJETO ANDEBOL4ALL (Fase Final do Campeonato Nacional de ACR6), pretende-se a promoção da modalidade a nível regional e nacional, promoção do certame "FEIRA DE SÃO MATEUS" em Portugal e no Estrangeiro; promoção da nossa Região que tem por centro a Cidade de Viseu e dos seus produtos de eleição; promoção do desporto em geral e em particular do Andebol através do Projeto ANDEBOL4KID'S para o 1º Ciclo do Ensino Básico (atividades regulares dos professores com os seus alunos nas escolas - Festand's e Torneios Inter-turmas, assim como, as melhores participarão nos Encontros Inter-Concelhio e Distrital no Final do ano letivo); promoção do Projeto ANDEBOL4ALL (Fase Final do Campeonato Nacional de ACR6), no sentido de conseguir o aparecimento de Clubes/Instituições, no Concelho de Viseu, tanto no Andebol Adaptado para a Deficiência Intelectual como para o Andebol em Cadeira de Rodas (ACR). Como nos anos anteriores certamente que contribuiremos para a promoção e divulgação positiva de Viseu

O Presidente da Direção

Joaquim Augusto dos Santos Escada

assinar e carimbar

Data

Viseu, 11 de abril de 2017





 Helena Henriques

 Anexo C

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Identificação da Entidade	ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	ANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS ACR6		
Data(s) de Realização	22-04-2017	e/a	22-04-2017
Local de Realização	PAVILHÃO CIDADE DE VISEU		

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes, ...

CAMPEONATO NACIONAL - FASE FINAL DE ACR6 - DO PROJETO ANDEBOL4ALL - 22 DE ABRIL DE 2017. A prova terá a participação de 8 equipas. Serão realizados 6 jogos em meias finais e finais. A prova será transmitida pela Andebol TV. no final de cada jogo de classificação final haverá entrega de prémios

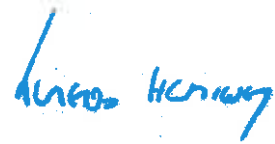
Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo:

- | | |
|--------|--|
| OBJ. 1 | Promoção do Desporto para pessoas com deficiência em geral e do andebol adaptado em particular, especialmente do Andebol em Cadeira de Rodas (ACR). |
| OBJ. 2 | Promoção de Viseu "Cidade Assecível" perante todo o grupo de cidadãos com deficiência, seus dirigentes, treinadores, familiares e apoiantes em geral, assim como, a todos os que vejam os jogos na Andebol TV. |
| OBJ. 3 | Promoção de Viseu "Melhor Cidade para Viver" |
| OBJ. 4 | Apuramento do Campeão do Campeonato Nacional de ACR6 |

em função do público alvo definido	Previstos
Nº Participantes	170
Nº Espetadores	500

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)



Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas		-	€
Utilização Instalações Desportivas Municipais			210,00 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais			- €
		-	€
		-	€
		-	€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos			150,00 €
Deslocações			350,00 €
Alojamentos e Alimentação			1.750,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)			400,00 €
Policimento e Segurança			- €
Seguros			- €
Apoio Médico			- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)			400,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)			450,00 €
Atividades Complementares e de Animação			- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Totais			3.710,00 €
Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entid. Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu		2.500,00 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais		210,00 €
	Junta de Freguesia de		- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
	Outras:		- €
Programas	Inscrições Atletas/Participantes		- €
	Patrocínios		- €
	Donativos, Mecenato		- €
	Bilheteira		- €
	Receitas próprias		- €
	Exploração Bar		- €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade		1.000,00 €
	Outras:		- €
Outras:		- €	
Outras:		- €	
Totais			3.710,00 €

Observações

Presidente da Direção

Joaquim Augusto dos Santos Escada

assinado e validado



Data

Viseu, 11 de abril de 2017

Henrique Henrique
[Assinatura]

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade	ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	ANDEBOL4KID's		
Data(s) de Realização	02-01-2017	e/a	31-07-2017
Local de Realização	Escolas e vários espaços desportivos		

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipes/atletas participantes.

O PROJETO ANDEBOL4KID'S, que se realiza durante todo o Ano Letivo e que fechará com chave de ouro no final desse mesmo ano, com os encontros Inter-Concelhios e Distrital, enquadra 4 dos 5 agrupamentos do Concelho de Viseu, num total de ± 3500 alunos. Durante o ano estes alunos são acompanhados pelos seus professores do 1º Ciclo e pelos professores de educação física das AEC's e realizam conjuntamente com a Associação de Andebol de Viseu (seus técnicos), Festand's e Inter-Turmas. No final do ano realizam-se, numa organização da AA Viseu, da FAP, todos os Municípios participantes, Agrupamentos de Escolas e Clubes, os Encontro Inter-Concelhios e Distrital, onde entram também as Escolas de Viseu. Estes eventos são organizados no sentido de estimular a prática de Andebol, devidamente adequados aos escalões etários dos jovens alunos e ao projeto de desenvolvimento regional previsto nos planos da Federação de Andebol de Portugal e da Associação de Andebol de Viseu.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo:

- | | |
|-------|--|
| OBJ 1 | Promoção da modalidade nas Escolas do 1º Ciclo de Ensino Básico no Concelho de Viseu, criando o hábito regular para a prática do desporto, cumprindo também os hábitos de higiene. |
| OBJ 2 | Criação de hábitos da prática regular, através das atividades dos professores com os seus alunos nas aulas, organizando vários Festand's (concentrações de todos os alunos do 1º ao 4º anos) ao longo do ano letivo nas suas escolas. Criação de hábitos de vida saudável. |
| OBJ 3 | Criação de hábitos de regras, solidariedade, companheirismo, entreajuda e fair-play através dos Torneios Inter-turmas nos Agrupamentos de Escolas entre equipas do 3º e 4º anos para o apuramento das equipas para o Encontro Interconcelhio. Criação de hábitos de vida saudável. |
| OBJ 4 | Organização do Encontro Inter-Concelhio, participação do Encontro Distrital |

em função do público alvo definido	Previstos
Nº Participantes	4500
Nº Espetadores	1500

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)



Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas		-	€
Utilização Instalações Desportivas Municipais		420,00	€
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais		-	€
		-	€
		-	€
		-	€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos		250,00	€
Deslocações		850,00	€
Alojamentos e Alimentação		850,00	€
Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)			
Policimento e Segurança		-	€
Seguros		-	€
Apoio Médico		-	€
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		250,00	€
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		650,00	€
Atividades Complementares e de Animação		125,00	€
Licenças (Municipais, SPA, ...)		-	€
Outras:		-	€
Outras:		-	€
Outras:		-	€
		-	€
Totais		3.395,00	€

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entid. Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu	1.500,00	€
	Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais	420,00	€
	Junta de Freguesia de	-	€
	Instituto Português de Desporto e Juventude	-	€
	Outras:	-	€
Privadas	Inscrições Atletas/Participantes	-	€
	Patrocínios	-	€
	Donativos, Mecenas	-	€
	Bilheiteira	-	€
	Receitas próprias	-	€
	Exploração Bar	-	€
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	1.475,00	€
	Outras:	-	€
	Outras:	-	€
	Outras:	-	€
Totais		3.395,00	€

Observações

O Presidente da Direção

Joaquim Augusto dos Santos Escada

Data

Viseu, 11 de abril de 2017



Luís Henrique


PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade	ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	XIX TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL DE VISEU 2017		
Data(s) de Realização	26-08-2017	e/a	27-08-2017
Local de Realização	PAVILHÃO CIDADE DE VISEU		

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes, ...

O XIX TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL DE VISEU 2017, terá a participação de 4 equipas (Seniores Masculinos), 1 estrangeira de gabarito e 3 portuguesas. Terá 2 dias de duração e 1 de receção das equipas. O Torneio disputa-se em 1/2 finais, apuramento do 3º e 4º classificados e apuramento do 1º e 2º classificados. Terá transmissão televisiva em canal ou canais, a indicar posteriormente. Todos os jogos serão transmitidos pela Andebol TV. Acompanhando o Torneio haverá uma formação nacional de Árbitros que muito contribuirá do sucesso do evento e seus objetivos e para a promoção de Viseu, como centro aglutinador de eventos de grande dimensão.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

Promoção do Andebol a nível regional e nacional. Promoção do Desporto em Geral.

OBJ.1

Promoção do certame "Feira de São Mateus" em Portugal e no estrangeiro.

OBJ.2

Promoção de Viseu Cidade, Viseu Concelho, Viseu Região e dos seus produtos de excelência.

OBJ.3

Promoção da Cultura Visiense. Promoção dos seus usos e costumes.

OBJ.4

em função do público alvo definido

Previstos

Nº Participantes

230

Nº Espetadores

3500

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)

Terá jogos transmitidos em direto pelas televisões (canal ou canais a definir posteriormente) e todos os jogos serão transmitidos pela Andebol TV



Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas		-	€
Utilização Instalações Desportivas Municipais		420,00	€
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais		-	€
		-	€
		-	€
		-	€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos		-	€
Deslocações		4.250,00	€
Alojamentos e Alimentação		19.000,00	€
Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)		2.900,00	€
Policciamento e Segurança		750,00	€
Seguros		-	€
Apoio Médico		-	€
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		4.500,00	€
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		850,00	€
Atividades Complementares e de Animação		-	€
Licenças (Municipais, SPA, ...)		-	€
Outras: Formação de Agentes Desportivos - Árbitros		2.500,00	€
Outras:		-	€
Outras:		-	€
Totais		35.170,00	€
Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entid. Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu	22.000,00	€
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais	420,00	€
	Junta de Freguesia de	-	€
	Instituto Português de Desporto e Juventude	-	€
	Outras:	-	€
Outras	Inscrições Atletas/Participantes	-	€
	Patrocínios	3.500,00	€
	Donativos, Mecenato	1.000,00	€
	Bilheteira	-	€
	Receitas próprias	-	€
	Exploração Bar	-	€
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	8.250,00	€
	Outras:	-	€
Outras:	-	€	
Outras:	-	€	
Totais	35.170,00	€	

Observações

O Presidente da Direção

Joaquim Augusto dos Santos Escada

Data

Viseu, 11 de abril de 2017

